DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1552D** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarajaborandi@camarajaborandi.sp.gov.br
RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA,694 - CENTRO - CEP: 14775-000 - JABORANDI-SP
FONE: (17) 3347-9997

R E S O L U Ç Ã O Nº.147/2.026.

ALTERA O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº.139/2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, ODAIR PEREIRA RASTEIRO JUNIOR, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º :- Fica alterado o texto do artigo 5º da Resolução nº.139/2.025, de 16 de junho de 2.025, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantida incólume a redação do parágrafo único:

"Artigo 5º :- O Procurador Legislativo dedicará 20 (vinte) horas semanais de exigência de prestação de serviços ao trabalho".

Artigo 2º :- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaborandi, 27 de janeiro de 2.026.

ODAIR PEREIRA RASTEIRO JUNIOR
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaborandi em Livro próprio de nº.05, no anverso da página 82, na data supra.

JOSÉ OSCAR DA SILVA CARVALHO
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI
SECRETARIA

Felicidade tem nome: Deus, Família e Amigos